



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei n.º 026/2011, de 29 agosto de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para inclusões e alterações de Programas e Ações para o Exercício de 2012.

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica acrescentado no Anexo 09a da Lei Municipal nº 426/2009 de 29/10/2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013 os seguintes Programas para o exercício de 2012:

0609 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, no valor de R\$ 114.500,00  
0808 – MANUTENÇÃO DO CRAS, no valor de R\$ 54.000,00

**Art. 2.º** - Fica acrescentado no Anexo II da Lei Municipal nº 511/2011 de 02 de junho de 2011 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 as seguintes Ações:

0609 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, no valor de R\$ 114.500,00  
0808 – MANUTENÇÃO DO CRAS, no valor de R\$ 54.000,00

**Art. 3.º** - Fica autorizado a alteração do Anexo 09a da Lei Municipal nº 426/2009 de 29/10/2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 4.º** - Fica autorizado a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 511/2011 de 02 de junho de 2011 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2011.

  
**Irton Oliveira Müzel**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 de novembro de 2011.

Antonio Archanjo de Oliveira  
Presidente

## PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE  
Nº 2018 PAGINA Nº B-3  
EM 10/11/11

Diretor de Secretaria